

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI N° 3.555, de  
2004.**

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se o seguinte artigo ao Substitutivo:

“Art. Os documentos probatórios do contrato deverão destacar a existência do cosseguro, suas participantes e as cotas assumidas individualmente.”

**JUSTIFICATIVA**

A norma, ao referir-se a documentos probatórios do contrato, refere-se à apólice, bilhete ou outro documento contratual equivalente, e auxilia o esclarecimento acerca das participações de cada cosseguradora.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2013.

Deputado Federal Moreira Mendes

PSD/RO